



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

'DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.656.250,67
RELATOR: Ver^a. Lilian da Rosa Cuty

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2,656.250,67.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

O presente projeto de matéria orçamentária tem por objetivo a solicitação de abertura de crédito especial nos orçamentos das seguintes unidades administrativas:

Secretaria Municipal de Educação, na Funcional: Criação do Centro de Atendimento Multidisciplinar e a Qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Acessibilidade e Inclusão de Crianças e Estudantes, na **Categoria Econômica** 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (331), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0020 MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, valor para suprir despesas do Projeto Escola referência para implantação de Assistência Escolar Inclusiva, voltada aos estudantes com transtornos do Espectro Autista – TEA.

Valor de R\$370.000,00

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na Funcional: Operacionalização da Segurança e Trânsito Municipal e Implementar a Patrulha Maria da Penha para Realizar Visitas Periódicas e Monitoramento das Mulheres com Medida Protetiva, na **Categoria Econômica** 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (474), Fonte de Recurso: 1752 Recursos Vinculados ao Trânsito, Detalhamento da Fonte de Recurso: 1009 Multa de Trânsito – Recurso Vinculado, valor para suprir despesas de manutenção realizadas nas viaturas da Guarda Civil, Agentes de Trânsito e do Setor de Sinalização Viária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO AVANÇADO. DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Valor de R\$ 80.000,00

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, na Funcional: Manutenção do Serviço de Acolhimento de Idosos em Instituição Lar de Longa Permanência ILPIs. Criação da Casa de Recreação para Idosos de Baixa Renda, na Categoria Econômica 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (593), Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Detalhamento da Fonte: 1259 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, valor para suprir despesas da contratação de Instituição Lar de Longa Permanência para Idoso, mediante mandados judiciais.

Valor de R\$ 50.000,00

Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Funcional:

Fomentar a Implantação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento. Construindo Arena Multieventos do Município, na Categoria Econômica 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (803); na Categoria Econômica 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (806); na Categoria Econômica 44905100 – Obras e Instalações (808); e, na Categoria Econômica 44905200 – Equipamentos e Material Permanente (809), todas da Fonte de Recurso: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 1252 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDE, por aporte financeiro para suprir as demandas necessárias à continuidade de ações e projetos no exercício de 2026 do FUMDE.

Valor de R\$ 2.082.250,67

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão, na Funcional: Melhorias das Estruturas da SMELI, na Categoria Econômica 33903000 – Material de Consumo (856), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre, valor destinado à aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento de projetos sociais executados pela SMELI.

Servirá de valor para atendimento das despesas de que trata este projeto a redução de recursos vinculados ao trânsito, a Fundos, à Assistência Social, outros recursos não vinculados e superávit financeiro vinculado ao Fundo de Desenvolvimento Econômica (0001), repassados a Conta Corrente n.º 000575231199-0, Caixa Econômica Federal.

Valor de R\$ 74.000,00

Após análise técnica, constatou-se que a proposta apresenta viabilidade e está em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para a matéria, os quais incluem: Indicação das funcionais programáticas às quais os créditos serão destinados;

Descrição dos programas e ações aos quais os créditos adicionais serão incorporados;



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relação das rubricas orçamentárias a serem inseridas no orçamento vigente;

Especificação dos valores e respectivas fontes de recursos que serão vinculadas aos créditos adicionais;

Identificação das fontes de compensação orçamentária (reduções), bem como de superávits financeiros com respectivas indicações de contas bancárias, conforme determina a legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que os créditos adicionais ora propostos têm como finalidade principal o atendimento de despesas de custeio, investimentos e devoluções decorrentes de convênios, necessários à correta prestação de contas das secretarias envolvidas. Tais procedimentos são comumente realizados no início de cada exercício financeiro e visam garantir a execução orçamentária adequada no exercício corrente, incluindo ajustes pontuais identificados após a implantação da peça orçamentária.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 06 de Abril de 2026.

Ver. Lilián Cuty

Relatora

De acordo:

Contrário: